



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº 005/2025, de autoria da Presidência, que “Altera a Resolução 11/25 que dispõe sobre viagem a serviço e a concessão de diária a servidores e a vereadores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha e dá outras providências”.

Após tramitação a matéria foi aprovada pelo Plenário, na forma do proposto. Vem agora a proposição a esta Comissão de Redação, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja analisado sob os aspectos lógicos e gramatical, de modo a adequar ao vernáculo o texto aprovado, nos termos da parte final do *caput* do artigo 79 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO 11/25 QUE DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORES E A VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Chapada Gaúcha**, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mando promulgar a seguinte resolução:

Art. 1º Acrescente o seguinte § 4º ao art. 9º da Resolução 11/25:

“Art. 9º (...)

§ 4º O agente público que fizer jus a receber diária nos casos em que houver custeio parcial por outro órgão ou empresa, receberá 60% do valor da diária.”.

Art. 2º Altera o caput do art. 13 e acrescenta o seguinte § 3º ao art. 13 da Resolução 11/25:

“Art. 13. Fica limitado a 36 (trinta e seis) diárias integrais, por exercício anual, para cada agente público da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

§ 3º Fica excluído do limite do caput deste artigo o cargo de motorista.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, 23 de setembro de 2025.

**INALDO DA
SILVA
BARBOSA:
077281176
88**

Assinado digitalmente por INALDO
DA SILVA
BARBOSA:07728117688
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
08714927000103, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB
, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=INALDO DA SILVA
BARBOSA:07728117688
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente